



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 615/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. "APROVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA: 22/01/2025, ÀS 08H30MIN.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEX-001/2025
- HOMOLOGAÇÃO INEX-003/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO INEX-001/2025
- EXTRATO DE CONTRATO INEX-003/2025



**DECRETO N.º 615/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Aprova para o Exercício Financeiro de 2025, o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD, para a execução dos Projetos e Atividades da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que dispõe o Orçamento Anual do Município de Botuporá, aprovado pela LEI N.º 160/2023, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2025, o **Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD** para a Execução Orçamentária e Financeira dos Projetos e Atividades, de acordo com as prioridades e os recursos financeiros disponíveis, consubstanciado no Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, correspondentes aos Projetos/Atividades constante e com fundamento no que dispõe o Orçamento Anual do Município de Botuporá, aprovado pela LEI N.º 160/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - A execução orçamentária obedecerá aos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentárias, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3.º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais regularmente abertos.

Art. 4.º - Fica a Contabilidade Municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5.º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO			
Orgão: 01000 - CAMARA MUNICIPAL			
UO: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ			
Ação: 01.031.1000 : 1001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A CAMARA			
4490.61.00.00 : 1500.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	01001		52.500,00
	Total da Ação:		52.500,00
Ação: 01.031.1000 : 1002 - EQUIPAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES			
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001		52.500,00
	Total da Ação:		52.500,00
Ação: 01.031.1000 : 1003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA			
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	01001		52.500,00
	Total da Ação:		52.500,00
Ação: 01.031.1000 : 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01001	5.250,00	
3190.09.00.00 : 1500.0000 - Salário Família (Servidor Ativo)	01001	872,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	910.630,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	01001	201.494,00	
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	01001	1.050,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	01001	84.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	01001	136.500,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	01001	2.100,00	
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	01001	231.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01001	122.559,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01001	294.000,00	
	Total da Ação:	1.989.455,00	
Total da Unidade Orçamentária:	2.146.955,00	1.989.455,00	157.500,00
Total do Orgão:	2.146.955,00	1.989.455,00	157.500,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ação: 15.451.5200 : 1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
	Total da Ação:		3.792,00
Ação: 15.451.5200 : 1005 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS			
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		159.387,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1754.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
	Total da Ação:		166.971,00
Ação: 15.451.5200 : 1006 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES			
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		158.125,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
	Total da Ação:		165.709,00
Ação: 15.451.5200 : 1007 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS			
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		126.646,00
	Total da Ação:		129.592,00
Ação: 15.451.5200 : 1008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		56.867,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4590.61.00.00 : 1500.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	30001		1.896,00
	Total da Ação:		64.655,00
Ação: 15.451.5200 : 1009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			5.892,00
Ação: 15.451.5200 : 1010 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO NA SEDE			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			5.892,00
Ação: 15.451.5200 : 1011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			5.892,00
Ação: 15.451.5200 : 1012 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUAS			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			8.838,00
Ação: 15.451.5200 : 1013 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			5.892,00
Ação: 15.451.5200 : 1015 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			5.892,00
Ação: 15.451.5200 : 1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		183.548,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Total da Ação:			184.598,00
Ação: 15.451.5200 : 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	142.411,00	
3190.04.00.00 : 1704.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	196.171,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	74.488,00	
3190.13.00.00 : 1704.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.654,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	234.094,00	
3390.30.00.00 : 1704.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	179.957,00	
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1750.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1704.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	7.961,00	
3390.36.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1750.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	438.693,00	
3390.39.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.050,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	65,00	
3390.39.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1750.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	139.815,00	
3390.92.00.00 : 1704.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1750.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1750.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1704.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1750.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4493.51.00.00 : 1500.0000 - Obras e Instalações	30001	1.896,00	
Total da Ação:			1.461.402,00

Ação: 15.451.5200 : 2005 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
Total da Ação:		6.361,00	
Ação: 15.451.5200 : 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	191.055,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	42.495,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	620.716,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.050,00	
4490.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		862.264,00	
Ação: 15.451.5200 : 2007 - MELHORIAS HABITACIONAIS			
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		10.530,00	
Ação: 15.451.5200 : 2008 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	238.829,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		246.240,00	
Ação: 15.451.5200 : 2009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	328.711,00	
Total da Ação:		332.503,00	
Ação: 15.451.5200 : 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PUBLICO			
3371.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30001	30.519,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
3393.39.00.00 : 1500.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30001	1.896,00	
4471.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		39.153,00	
Total da Unidade Orçamentária:	3.712.068,00	2.958.453,00	753.615,00
Total do Orgao:	3.712.068,00	2.958.453,00	753.615,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Ação: 15.451.5200 : 1018 - REEQUIPAMENTO DO SETOR RODOVIARIO			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1754.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			8.838,00
Ação: 26.782.9100 : 1021 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			8.838,00
Ação: 15.451.5200 : 2010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	35.380,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	64.012,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	21.866,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	25.496,00	
3390.14.00.00 : 1700.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.050,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	195.307,00	
3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	150.592,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
Total da Ação:		503.183,00	
Total da Unidade Orçamentária:	520.859,00	503.183,00	17.676,00
Total do Orgão:	520.859,00	503.183,00	17.676,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
Ação: 04.122.1100 : 1022 - EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO			
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			1.896,00
Ação: 04.061.0300 : 2013 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTA			
3190.91.00.00 : 1500.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001	133.906,00	
Total da Ação:			133.906,00
Ação: 03.122.6000 : 2089 - MANUTENÇÃO DA CONSULT. E ASSESSORIA JURIDICA			
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	195.370,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
Total da Ação:			196.420,00
Ação: 03.122.6000 : 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO			
3190.01.00.00 : 1500.0000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	30001	1.896,00	
3190.03.00.00 : 1500.0000 - Pensoes do RPPS e do Militar	30001	1.896,00	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	120.693,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	154.978,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	60.648,00	
3335.41.00.00 : 1500.0000 - Contribuicoes	30001	1.896,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	66.933,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	108.871,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	1.050,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	124.350,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
Total da Ação:			648.053,00
Total da Unidade Orçamentária:		980.275,00	978.379,00
Total do Orgão:		980.275,00	978.379,00
			1.896,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação: 04.122.1100 : 1023 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.91.00.00 : 1500.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		8.452,00
	Total da Ação:		12.883,00
Ação: 04.122.9900 : 1027 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA			
4690.71.00.00 : 1500.0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	30001		922.217,00
4690.71.00.00 : 1704.0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	30001		1.896,00
	Total da Ação:		924.113,00
Ação: 09.271.2800 : 2003 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
3390.14.00.00 : 1799.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.050,00	
3390.47.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30001	471.720,00	
3390.47.00.00 : 1704.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30001	3.919,00	
3390.47.00.00 : 1750.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30001	1,00	
3390.47.00.00 : 1799.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30001	1.896,00	
	Total da Ação:	478.586,00	
Ação: 04.122.8500 : 2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	55.845,00	
	Total da Ação:	55.845,00	
Ação: 04.122.9000 : 2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	758.714,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	508.267,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	278.736,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	35.258,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	634.452,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	8.408,00	
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	174.408,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	39.079,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.110.846,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	545.272,00	
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.050,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.93.00.00 : 1700.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	48.947,00	
4490.93.00.00 : 1700.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		4.145.333,00	
Ação: 04.122.9000 : 2018 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE			
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	113.735,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	135.534,00	
Total da Ação:		257.526,00	
Ação: 06.181.2200 : 2021 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PUBLICA			
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.050,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	8.280,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	9.267,00	
Total da Ação:		20.493,00	
Ação: 08.241.2700 : 2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	139.265,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	30.638,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		181.279,00	
Ação: 99.999.9999 : 9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00 : 1500.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	30001	1.896,00	
Total da Ação:		1.896,00	
Total da Unidade Orçamentária:	6.077.954,00	5.140.958,00	936.996,00
Total do Orgao:	6.077.954,00	5.140.958,00	936.996,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UO: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ação: 04.123.1100 : 2017 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA			
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	58.959,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	12.971,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.464,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	49.739,00	
	Total da Ação:	127.925,00	
Ação: 04.123.1100 : 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS			
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	167.339,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	36.815,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
	Total da Ação:	208.996,00	
Total da Unidade Orçamentária:	336.921,00	336.921,00	0,00
Total do Orgao:	336.921,00	336.921,00	0,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação: 12.361.4200 : 1028 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS			
3190.91.00.00 : 1500.1001 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001		1.050,00
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.050,00
3390.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.1001 - OBRAS E INSTALACOES	30001		3.791,00
4490.51.00.00 : 1569.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		18.956,00
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		18.085,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1570.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.050,00
4490.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1570.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4590.61.00.00 : 1500.1001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	30001		10.694,00
		Total da Ação:	64.360,00
Ação: 12.361.4200 : 1029 - EQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.91.00.00 : 1754.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1754.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.91.00.00 : 1754.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001		1.050,00
3390.93.00.00 : 1754.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		4.481,00
4490.52.00.00 : 1569.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1570.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		75.823,00
		Total da Ação:	94.623,00
Ação: 12.361.4200 : 1030 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB			
4490.51.00.00 : 1540.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		36.016,00
		Total da Ação:	36.016,00
Ação: 12.361.4200 : 1031 - EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
4490.52.00.00 : 1540.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		97.491,00
Total da Ação:			97.491,00
Ação: 12.361.4400 : 1032 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TECNICA			
3390.36.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			4.842,00
Ação: 12.365.4600 : 1033 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE			
4490.51.00.00 : 1500.1001 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1570.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.050,00
Total da Ação:			5.892,00
Ação: 12.365.4600 : 1034 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL			
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			1.896,00
Ação: 12.361.4600 : 1035 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3390.33.00.00 : 1553.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001		1.050,00
3390.33.00.00 : 1570.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001		1.050,00
3390.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1553.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1570.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			8.838,00
Ação: 12.362.4200 : 2030 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV COVID 19			
3390.30.00.00 : 1707.7071 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
Total da Ação:			3.792,00
Ação: 12.361.4200 : 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%			
3190.04.00.00 : 1540.1070 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	4.207.027,00	
3190.11.00.00 : 1540.1070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	5.291.560,00	
3190.13.00.00 : 1540.1070 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	996.831,00	
3390.30.00.00 : 1540.1070 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.050,00	
3390.35.00.00 : 1540.1070 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	1.050,00	
3390.36.00.00 : 1540.1070 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.050,00	
4490.51.00.00 : 1540.1070 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1540.1070 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
Total da Ação:			10.500.668,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Ação: 12.361.4200 : 2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%			
3190.04.00.00 : 1540.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		193.953,00
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001		1.216.586,00
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001		310.319,00
3190.92.00.00 : 1540.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001		112.359,00
3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		460.302,00
3390.33.00.00 : 1540.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001		88.341,00
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001		1.806.284,00
3390.92.00.00 : 1540.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001		120.754,00
4490.51.00.00 : 1540.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1540.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.050,00
	Total da Ação:		4.312.894,00
Ação: 12.361.4200 : 2033 - MANUTENÇÃO DO PNAT			
3190.04.00.00 : 1553.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1553.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001		231,00
3390.30.00.00 : 1553.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		4.621,00
3390.33.00.00 : 1553.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1553.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001		84.216,00
	Total da Ação:		92.014,00
Ação: 12.361.4200 : 2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		173.488,00
3190.11.00.00 : 1500.1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001		161.750,00
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001		73.752,00
3190.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001		73.743,00
3350.43.00.00 : 1500.1001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30001		1.896,00
3390.14.00.00 : 1500.1001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30001		18.008,00
3390.18.00.00 : 1500.1001 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		112.762,00
3390.30.00.00 : 1570.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		49.029,00
3390.31.00.00 : 1500.1001 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30001		1.896,00
3390.33.00.00 : 1500.1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001		1.523,00
3390.33.00.00 : 1570.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001		1.050,00
3390.35.00.00 : 1500.1001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30001		79.614,00
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001		39.303,00
3390.36.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001		853.880,00
3390.39.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001		22,00
3390.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001		223.813,00
3390.93.00.00 : 1500.1001 - INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	30001		1.896,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.93.00.00 : 1570.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
4490.93.00.00 : 1500.1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1570.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		1.879.005,00	
Ação: 12.361.4200 : 2035 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
3390.30.00.00 : 1551.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1551.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
Total da Ação:		6.738,00	
Ação: 12.361.4200 : 2036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	86.755,00	
3390.30.00.00 : 1552.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	320.971,00	
Total da Ação:		407.726,00	
Ação: 12.362.4200 : 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO			
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1570.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.050,00	
3390.33.00.00 : 1500.1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1500.1001 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		11.580,00	
Ação: 12.362.4500 : 2038 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE NA CAPITAL			
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	41.977,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	748,00	
Total da Ação:		44.621,00	
Ação: 12.365.4200 : 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-30%			
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.053,00	
3190.11.00.00 : 1542.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.053,00	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	232,00	
3190.13.00.00 : 1542.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	232,00	
3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	3.268,00	
3390.30.00.00 : 1542.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	948,00	
3390.33.00.00 : 1542.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.050,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	948,00	
3390.36.00.00 : 1542.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	948,00	
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	2.008,00	
3390.39.00.00 : 1542.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	948,00	
Total da Ação:		12.688,00	
Ação: 12.365.4200 : 2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-70%			
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.053,00	
3190.11.00.00 : 1542.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.053,00	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	232,00	
3190.13.00.00 : 1542.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	232,00	
Total da Ação:		2.570,00	
Ação: 12.365.4200 : 2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-30%			
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.36.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.050,00	
Total da Ação:		3.619,00	
Ação: 12.365.4200 : 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-70%			
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.053,00	
3190.11.00.00 : 1542.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.053,00	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	232,00	
3190.13.00.00 : 1542.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	232,00	
3390.14.00.00 : 1540.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.050,00	
Total da Ação:		3.620,00	
Ação: 12.365.4600 : 2045 - MANUTENÇÃO DE CRECHES			
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1500.1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	18.137,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	3.791,00	
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
Total da Ação:		30.013,00	
Ação: 12.365.4200 : 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE			
3190.04.00.00 : 1550.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.13.00.00 : 1550.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	259.545,00	
3390.33.00.00 : 1550.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	3.791,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	176.753,00	
4490.52.00.00 : 1550.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	11.373,00	
	Total da Ação:	454.639,00	
Ação: 12.365.4200 : 2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE			
3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	30.329,00	
3390.36.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	16.280,00	
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.93.00.00 : 1569.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1569.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	9.478,00	
4490.93.00.00 : 1569.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
	Total da Ação:	61.775,00	
Ação: 12.365.4200 : 2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.14.00.00 : 1500.1001 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
	Total da Ação:	13.099,00	
Total da Unidade Orçamentária:	18.155.019,00	17.841.061,00	313.958,00
Total do Orgao:	18.155.019,00	17.841.061,00	313.958,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
Ação: 27.812.9600 : 1036 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIOS E PRAÇAS DE ESPORTES			
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
		Total da Ação:	9.684,00
Ação: 27.812.9600 : 2049 - COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES			
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	68.408,00	
3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.050,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	18.994,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	873.642,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	17.060,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30001	1.050,00	
		Total da Ação:	980.204,00
Ação: 27.812.9600 : 2050 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	33.846,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	71.556,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACIONES PATRONAIS	30001	23.189,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30001	853,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	7.073,00	
3390.31.00.00 : 1500.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30001	1.896,00	
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	3.577,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	6.765,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	7.961,00	
		Total da Ação:	161.558,00
Ação: 27.812.9600 : 2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA			
3390.30.00.00 : 1799.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1799.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
4490.52.00.00 : 1799.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
	Total da Ação:	9.480,00	
Ação: 13.392.5000 : 2093 - LEI ALDIR BLANC (LAB)			
3350.31.00.00 : 1749.0000 - Premiaco es Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30001	18.956,00	
3390.30.00.00 : 1749.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	9.478,00	
3390.36.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	9.478,00	
3390.39.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	9.478,00	
3390.43.00.00 : 1749.0000 - Subvenções	30001	18.956,00	
	Total da Ação:	66.346,00	
Ação: 13.392.5000 : 2094 - LEI PAULO GUSTAVO			
3390.30.00.00 : 1749.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	9.478,00	
3390.31.00.00 : 1749.0000 - PREMIA COES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30001	18.956,00	
3390.36.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	9.478,00	
3390.39.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	9.478,00	
3390.43.00.00 : 1749.0000 - Subvenções	30001	18.956,00	
	Total da Ação:	66.346,00	
Total da Unidade Orçamentária:	1.293.618,00	1.283.934,00	9.684,00
Total do Orgao:	1.293.618,00	1.283.934,00	9.684,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 10.302.3300 : 1037 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO BASICA			
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.04.00.00 : 1631.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.13.00.00 : 1631.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			9.300,00
Ação: 10.302.3300 : 1039 - CONSTR.,AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE			
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.050,00
4490.51.00.00 : 1500.1002 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1631.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		98.671,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4490.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001		1.896,00
4490.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001		123.172,00
4590.61.00.00 : 1500.1002 - AQUISICAO DE IMOVEIS	30001		1.896,00
Total da Ação:			235.319,00
Ação: 10.302.3300 : 1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIP, HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.04.00.00 : 1631.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.13.00.00 : 1631.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1754.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.050,00
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1631.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.050,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.896,00
3390.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1500.1002 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		3.981,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1631.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
Total da Ação:			34.572,00
Ação: 10.302.3300 : 1041 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		421.050,00
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.04.00.00 : 1631.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		92.631,00
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.13.00.00 : 1631.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			521.931,00
Ação: 10.301.3200 : 1042 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.04.00.00 : 1631.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.13.00.00 : 1631.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1631.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			8.250,00
Ação: 10.301.3200 : 2052 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	580.958,00	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	132.607,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	156.984,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	18.611,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	421.428,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	69.669,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	841.016,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	329.132,00	
Total da Ação:		2.561.232,00	
Ação: 10.301.3200 : 2053 - INCENTIVO AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA			
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	78.638,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	17.300,00	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.050,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	50.658,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		155.230,00	
Ação: 10.304.3200 : 2054 - INCENTIVO AO PACS			
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	355.556,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	78.685,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
Total da Ação:		446.877,00	
Ação: 10.301.3200 : 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	218.721,00	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	38.861,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	56.668,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	97.467,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	133.132,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	361.533,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	124.160,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	5.971,00	
Total da Ação:		1.051.132,00	
Ação: 10.301.3200 : 2056 - MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	89.635,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.050,00	
Total da Ação:		94.681,00	
Ação: 10.301.3200 : 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAUDE			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	917.365,00	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.051.546,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	433.160,00	
3190.16.00.00 : 1500.1002 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3190.91.00.00 : 1500.1002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	30001	21.645,00	
3190.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	53.217,00	
3390.14.00.00 : 1500.1002 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	97.528,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	771.067,00	
3390.33.00.00 : 1500.1002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	51.918,00	
3390.35.00.00 : 1500.1002 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	79.614,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	71.122,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.890.842,00	
3390.43.00.00 : 1500.1002 - Subvenções	30001	1.896,00	
3390.91.00.00 : 1500.1002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	30001	4.538,00	
3390.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	192.857,00	
3390.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
3390.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	17.323,00	
4490.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		5.665.118,00	
Ação: 10.301.3200 : 2058 - EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	29.147,00	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	362.268,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	149.212,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	80.162,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	39.239,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	56.935,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		735.287,00	
Ação: 10.301.3200 : 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE			
3371.70.00.00 : 1500.1002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	30001	156.883,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30001	1.896,00	
4471.70.00.00 : 1500.1002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		164.671,00	
Ação: 10.304.3300 : 2062 - AÇÕES DE ENFRETEAMENTO AO SARS COV COVID 19			
3190.04.00.00 : 1707.7071 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1707.7071 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.30.00.00 : 1707.7071 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	36.096,00	
3390.36.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.050,00	
3390.39.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1707.7071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		43.507,00	
Ação: 10.301.3200 : 2065 - MANUTENÇÃO DO SAMU			
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	147.668,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	32.950,00	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		198.942,00	
Ação: 10.301.3200 : 2066 - PROGRAMA DO CAPS			
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	195.133,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	102.090,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	65.389,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	137.530,00	
3390.32.00.00 : 1600.0000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	30001	1.050,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	52.525,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		562.351,00	
Ação: 10.301.3200 : 2067 - MANUTENÇÃO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	22.131,00	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	5.559,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	6.092,00	
3190.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	238.703,00	
3390.14.00.00 : 1500.1002 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.050,00	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.32.00.00 : 1600.0000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.35.00.00 : 1600.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
3390.47.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.896,00	
3390.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	20.418,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		322.894,00	
Ação: 10.301.3200 : 2068 - MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.050,00	
3390.33.00.00 : 1500.1002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1500.1002 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1600.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
Total da Ação:		11.196,00	
Ação: 10.301.3200 : 2069 - MANUTENÇÃO DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE			
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.14.00.00 : 1500.1002 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.1002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
Total da Ação:		12.049,00	
Ação: 10.122.3300 : 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA			
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.04.00.00 : 1706.3110 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3190.13.00.00 : 1706.3110 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.14.00.00 : 1706.3110 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.050,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	17.015,00	
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1706.3110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		43.445,00	
Ação: 10.122.3300 : 2072 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA			
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.04.00.00 : 1706.3110 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3190.13.00.00 : 1706.3110 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.32.00.00 : 1600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	17.060,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1706.3110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	70.971,00	
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
3390.47.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30001	1.896,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.050,00	
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		121.199,00	
Total da Unidade Orçamentária:		12.999.183,00	809.372,00
Total do Orgão:		12.999.183,00	809.372,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação: 08.243.2700 : 2077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA /CRAS			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		2.106,00
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		147.349,00
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001		2.106,00
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001		91.575,00
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		927,00
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		52.563,00
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		121.683,00
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001		1.896,00
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		4.495,00
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		31.809,00
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.050,00
3390.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.050,00
Total da Ação:			466.193,00
Ação: 08.243.2700 : 2079 - MANUTENÇÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE			
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		2.106,00
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001		2.106,00
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		927,00
3190.91.00.00 : 1660.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001		1.050,00
3190.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001		1.050,00
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.896,00
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.050,00
3390.48.00.00 : 1661.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		54.742,00
Total da Ação:			77.353,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Ação: 08.241.2700 : 2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI			
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		2.106,00
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		463,00
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.896,00
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.050,00
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			16.045,00
Ação: 08.243.2700 : 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3190.11.00.00 : 1661.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001		2.106,00
3190.13.00.00 : 1661.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		463,00
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.48.00.00 : 1661.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.896,00
Total da Ação:			8.257,00
Ação: 08.241.2700 : 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		2.106,00
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		463,00
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001		13.307,00
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.896,00
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.050,00
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			27.456,00
Ação: 08.243.2700 : 2084 - MANITENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001		1.896,00
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001		1.896,00
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001		1.896,00
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001		1.896,00
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001		1.896,00
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001		1.050,00
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
		Total da Ação:	12.426,00
Ação: 08.244.2700 : 2085 - MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	50.831,00	
3190.04.00.00 : 1661.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	41.909,00	
3190.11.00.00 : 1661.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	927,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	20.403,00	
3190.13.00.00 : 1661.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	927,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.14.00.00 : 1661.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	61.867,00	
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	10.172,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	41.532,00	
3390.39.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30001	1.050,00	
3390.48.00.00 : 1661.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1661.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	17.333,00	
4490.52.00.00 : 1661.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30001	1.050,00	
		Total da Ação:	281.481,00
Ação: 08.243.2700 : 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30001	1.050,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
Total da Ação:		11.203,00	
Ação: 08.244.2700 : 2087 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			
3390.10.00.00 : 1500.0000 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.050,00	
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
Total da Ação:		8.634,00	
Ação: 08.244.2700 : 2095 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	15.686,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	3.451,00	
3190.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	61.476,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.32.00.00 : 1660.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	1.050,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.050,00	
Total da Ação:		92.193,00	
Ação: 08.241.2700 : 2096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	185.101,00	
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	162.805,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	96.258,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	61.899,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	36.280,00	
3350.43.00.00 : 1500.0000 - SUBVENCoes SOCIAIS	30001	1.896,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	7.961,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	3.412,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	105.615,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	70.365,00	
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	1.896,00	
3390.32.00.00 : 1660.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	31.464,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	3.336,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.523,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	41.166,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	194.881,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	181.895,00	
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	42.177,00	
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.050,00	
3390.91.00.00 : 1660.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001	1.896,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	71.688,00	
3390.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
3390.96.00.00 : 1660.0000 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	2.286,00	
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	2.286,00	
4490.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
4590.61.00.00 : 1660.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	30001	1.896,00	
Total da Ação:		1.319.876,00	
Ação: 08.241.2700 : 2097 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS			
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3190.91.00.00 : 1660.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	30001	1.050,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	20.862,00	
3390.30.00.00 : 1799.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.32.00.00 : 1660.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	1.050,00	
3390.32.00.00 : 1799.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1799.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.050,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	5.994,00	
3390.48.00.00 : 1799.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1660.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	666.735,00	
4490.51.00.00 : 1799.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	76.456,00	
4490.52.00.00 : 1799.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		795.576,00	
Ação: 08.241.2700 : 2098 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	50.831,00	
3190.04.00.00 : 1661.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	41.909,00	
3190.11.00.00 : 1661.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	20.403,00	
3190.13.00.00 : 1661.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.14.00.00 : 1661.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	61.867,00	
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	41.532,00	
3390.39.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1661.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1661.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	17.333,00	
4490.52.00.00 : 1661.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		254.386,00	
Ação: 08.241.2700 : 2099 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL			
3390.30.00.00 : 1599.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1599.3110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.35.00.00 : 1599.3110 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1599.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1599.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1599.3110 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.92.00.00 : 1599.3110 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1599.3110 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1599.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		17.064,00	
Ação: 08.241.2700 : 2100 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	50.831,00	
3190.04.00.00 : 1661.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	41.909,00	
3190.11.00.00 : 1661.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	20.403,00	
3190.13.00.00 : 1661.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.14.00.00 : 1661.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	61.867,00	
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	10.172,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	41.532,00	
3390.39.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.050,00	
3390.48.00.00 : 1661.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1661.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	17.333,00	
4490.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		279.585,00	
Total da Unidade Orçamentária:	3.667.728,00	3.667.728,00	0,00
Total do Orgao:	3.667.728,00	3.667.728,00	0,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
Ação: 15.451.5200 : 1014 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS E FEIRAS			
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		100.315,00
4490.51.00.00 : 1755.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1755.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001		1.896,00
Total da Ação:			111.691,00
Ação: 15.451.5200 : 1016 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.04.00.00 : 1700.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.13.00.00 : 1700.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			10.146,00
Ação: 15.451.5200 : 1017 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.04.00.00 : 1700.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001		1.050,00
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
3190.13.00.00 : 1700.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001		231,00
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
Total da Ação:			6.354,00
Ação: 20.606.7000 : 1044 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA			
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			3.792,00
Ação: 20.606.7100 : 1045 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS			
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Total da Ação:			3.792,00
Ação: 20.606.7100 : 1046 - ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E BARRAGENS			
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001		1.896,00
Total da Ação:			7.584,00
Ação: 15.452.2200 : 2022 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:			6.969,00
Ação: 15.452.2200 : 2023 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:			3.177,00
Ação: 15.452.2200 : 2024 - IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.04.00.00 : 1700.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3190.13.00.00 : 1700.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:			8.250,00
Ação: 15.452.2200 : 2025 - AÇÕES DO FUNDO DE AGRICULTURA FAMILIAR-FUMAF			
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.050,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	77.726,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:			90.152,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
Ação: 15.452.2200 : 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3371.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	30001	1.896,00	
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
3393.39.00.00 : 1500.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	30001	1.896,00	
4471.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	30001	1.896,00	
4490.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		10.761,00	
Ação: 15.452.2200 : 2027 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	463,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
Total da Ação:		13.099,00	
Ação: 15.452.2200 : 2028 - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL E PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMPDEC			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.04.00.00 : 1700.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3190.13.00.00 : 1700.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	231,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	1.896,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
Total da Ação:		15.834,00	
Ação: 20.606.7000 : 2091 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	2.106,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	2.106,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	927,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	1.896,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	1.896,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.896,00	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

LOA : 2025

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Gestora	Atividade	Projeto
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	1.896,00	
Total da Ação:		12.723,00	
Ação: 20.605.7000 : 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30001	1.050,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30001	394.517,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30001	87.025,00	
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30001	10.900,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30001	168.585,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30001	8.341,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	312.215,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30001	1.050,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30001	1.050,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	1.896,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	30001	18.956,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30001	147.855,00	
4490.61.00.00 : 1700.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	30001	1.896,00	
Total da Ação:		1.156.386,00	
Total da Unidade Orçamentária:		1.460.710,00	143.359,00
Total do Orgao:		1.460.710,00	143.359,00
Total da Despesa:			51.351.290,00





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos. Abertura: 22/01/2025, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. O edital está disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 08 de janeiro de 2025. José Otávio Gomes Mendes – Agente de Contratação.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Botuporá-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, bem como a **Lei Complementar Federal 123/2006**, **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, **Decreto Municipal n.º 482/2024**, **Decreto Municipal n.º 484/2024** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

Valor total estimado para contratação: Conforme Termo de Referência

Recebimento das Propostas Iniciais: Até às 08h30min do dia 22/01/2025.

Data da Abertura da Sessão Pública: 22/01/2025, às 08h30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (Fase competitiva): 22/01/2025, às 09h30min.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: <https://bnc.org.br/>. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma BNC.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, na plataforma de realização do pregão eletrônico <https://bnc.org.br/>, ou na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Botuporá-Ba, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá- BA.

Nesta licitação será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <https://bnc.org.br/> ou <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.





1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em item, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, **ANEXO I** – Relação dos Itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

1.3.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 **ANEXO IV** – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 **ANEXO V** – Termo de Referência;

1.3.6 **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**





a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <https://bnc.org.br/>. Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da <https://bnc.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal](#);

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1.º ao 3.º do art. 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07**





3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bnc.org.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor total do lote**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.

4.14 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07**





- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se





for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).





6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.7.2 **Os descontos referentes aos itens que compõem os lotes deverão ser lineares.**

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação APÓS NEGOCIAÇÃO:**

6.8.4 não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de BOTUPORÁ, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





7.1.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.3 O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano:

7.4.3.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

7.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

7.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 O balanço deve vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 **Qualificação Técnica:**

7.7.1 **Por se tratar de fornecimento/aquisição, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.**

7.7.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.10 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





7.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.





10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

**Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07**





10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de BOTUPORÃ o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.





11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o item 4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

12.2 O Município de BOTUPORÁ-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.





13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

13.5 O Município de BOTUPORÁ efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, BOTUPORÁ, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, bem como, no site de realização deste certame, <https://bnc.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site <https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> bem como no site <https://bnc.org.br/>,

Botuporá, 08 de janeiro de 2025.

Marlon Lessa Souza

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2021





**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)

**Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07**



**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, com sede administrativa localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob n.º 13.782.479/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA, portador da carteira de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição constante no Termo de Referência e **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de/... à/... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal

**Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07**





correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

5.5 – O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice **IPCA**, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de BOTUPORÁ, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de BOTUPORÁ em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de xxxxxxxx, em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de BOTUPORÁ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de BOTUPORÁ;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Tanque Novo, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

BOTUPORÁ(BA), data da assinatura eletrônica

Representante legal
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





1) _____
CPF:

2) _____
CPF:





ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
 _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
 _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
 _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
 Local / Data

 Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal





ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

Órgãos responsáveis:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

1- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.

1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 484/2024.

1.4. Por se tratar de bens comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**.

1.5. Critério de Julgamento: **menor preço**.

1.6. Modo de disputa: **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

É inerente à atuação dos órgãos públicos municipais a realização de uma série de atividades burocráticas (atividade-meio) para a consecução do interesse público. Dentre essas atividades estão a elaboração de documentos para a comunicação interna e externa, organização de tarefas, reuniões, dentre outras atividades, que variam de acordo com as funções e competências de cada órgão. Tais atividades, para que sejam concretizadas, dependem da utilização de diversos materiais de expediente.

No âmbito da **Secretaria de Educação**, por exemplo, órgão responsável pela administração de diversas escolas e creches, tanto no meio urbano quanto nas comunidades, é corriqueira a realização de documentos administrativos, comunicações, confecção de materiais didáticos e atividades pedagógicas, como as avaliações escolares. Assim, os materiais de expediente são essenciais para a qualidade e sucesso das atividades educacionais.

Na **Secretaria de Assistência Social**, por sua vez, também se verifica a realização de atividades administrativas e sociais rotineiras que dependem da utilização de materiais de expedientes, como, por exemplo, a confecção de documentos, relatórios, realização das oficinas e execução dos programas e serviços oferecidos à população.

Do mesmo modo, na **Secretaria de Saúde**, que administra os órgãos vinculados, como o Hospital Municipal e Maternidade, Postos de Saúde da Família, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Centro de Atenção Psicossocial, além das repartições da própria sede da Secretaria, também existe grande demanda pela utilização de materiais de expediente para a elaboração de seus documentos de comunicação, bem como relatórios, registros de





atendimento, confecção de documentos de planejamento e controle, dentre outras atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência.

Por fim, a **Secretaria de Administração**, que é um órgão essencialmente de gestão administrativa, utiliza-se de materiais de expedientes para a confecção e organização de processos administrativos e licitatórios, documentos de comunicação, relatórios, dentre outros, englobando, também, o planejamento e suporte a outros órgãos e secretarias, como a Secretaria de Transportes, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Sala do Empreendedor e o Conselho Tutelar.

Diante do exposto, fica nítido o interesse público na aquisição de materiais de expediente, como os itens de papelaria, instrumentos de escrita, materiais de organização, dentre outros equipamentos essenciais para o bom desenvolvimento e funcionamento das atividades administrativas.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 9,0 cm e máximo 15,0 cm x largura mínima 6,0 cm e máxima 12,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	30	R\$ 7,39	R\$ 221,70
1.2	APAGADOR para quadro branco com base de plástico, c/ suporte p/ lápis marcador - Medidas: 15x6 cm.	UND	102	R\$ 5,75	R\$ 586,50
1.3	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	360	R\$ 0,85	R\$ 306,00
1.4	BORRACHA média branca, para apagar com precisão lápis e lapiseira, linhas, macia e que não danifique o papel.	UND	220	R\$ 0,58	R\$ 127,60
1.5	BORRACHA verde, em material plástico, formato retangular, atóxico.	UND	305	R\$ 0,42	R\$ 128,10
1.6	Corretivo fita Material: Base De Poliacrilato, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Comprimento: 10 M, Largura: 4,20 MM.	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
1.7	CORRETIVO líquido, base d'água, secagem rápida, 18 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	140	R\$ 21,91	R\$ 3.067,40
1.8	MASSA de modelar, não tóxica, peso mínimo. 100g, colorida, embalagem com 12 cores.	UND	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
1.9	Molha-dedos - Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico, tamanho: 12 , Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha , Material Carga: Massa, Validade Carga: 1 Ano	UND	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
1.10	RÉGUA acrílica, transparente, tamanho 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	UND	140	R\$ 3,50	R\$ 490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.163,90					
LOTE 02					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	BASTÃO fino de cola quente, 7,5mm x 30 cm de comprimento	KG	264	R\$ 52,41	R\$ 13.836,24
2.2	BASTÃO grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento	KG	284	R\$ 54,27	R\$ 15.412,68





2.3	COLA branca líquida, base de água, 30g, lavável	UND	425	R\$ 3,29	R\$ 1.398,25
2.4	COLA isopor, a base de acetato de polivinila em solução de álcool, 90 g.	UND	510	R\$ 5,78	R\$ 2.947,80
2.5	COLA, branca líquida, 1 (um) litro, base de acetato de polivinila, lavável e não tóxica, ideal para colar papel, cartão, cartolina e madeira.	UND	220	R\$ 10,90	R\$ 2.398,00
2.6	COLA, tipo bastão, 40g, uso escritório e escolar, lavável e não tóxica	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
2.7	COLA, tipo instantânea, 20g	UND	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
2.8	COLA, silicone, líquida, multiuso 250g	UND	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00
2.9	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas	UND	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40
2.10	FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M.	UND	215	R\$ 6,30	R\$ 1.354,50
2.11	FITA adesiva em pvc transparente, dimensões 50mm, 50m	UND	720	R\$ 6,46	R\$ 4.651,20
2.12	PLASTICO, adesivo cor azul, 45 x 100cm	Metro	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.497,77					
LOTE 03					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor amarela	UND	155	R\$ 90,00	R\$ 13.950,00
3.2	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor azul	UND	157	R\$ 90,00	R\$ 14.130,00
3.3	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor branca	UND	207	R\$ 90,00	R\$ 18.630,00
3.4	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor preta.	UND	106	R\$ 90,00	R\$ 9.540,00
3.5	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor verde	UND	156	R\$ 90,00	R\$ 14.040,00
3.6	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor vermelha	UND	156	R\$ 90,00	R\$ 14.040,00
3.7	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, cor a especificar.	UND	106	R\$ 67,90	R\$ 7.197,40
3.8	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, estampados para festa junina	UND	109	R\$ 86,00	R\$ 9.374,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 100.901,40					
LOTE 04					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1	BLOCO, para anotações, auto adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5%, embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas.	UND	105	R\$ 7,09	R\$ 744,45
4.2	BLOCO, para rascunho, 75g/m², dimensões 210 x 155 mm; Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	UND	140	R\$ 3,71	R\$ 519,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.263,85					
LOTE 05					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	CADERNO com espiral em aço, capa dura, 1 matéria, com mínimo de 96 folhas.	UND	570	R\$ 10,92	R\$ 6.224,40
5.2	CADERNO com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 12 matérias, mínimo de 200 folhas.	UND	1050	R\$ 16,98	R\$ 17.829,00





5.3	CADERNO de desenho cartografia com espiral em aço, capa dura, sem pauta.	UND	410	R\$ 11,30	R\$ 4.633,00
5.4	CADERNO, com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 16 matérias.	UND	110	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
5.5	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	100	R\$ 14,62	R\$ 1.462,00
5.6	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	135	R\$ 26,30	R\$ 3.550,50
5.7	LIVRO, de ponto, papel alta alvura 75 Gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período.	UND	5	R\$ 29,10	R\$ 145,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.824,40					
LOTE 06					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1	CARTOLINA, cores diversas, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	UND	2060	R\$ 4,00	R\$ 8.240,00
6.2	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo dupla face, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	UND	840	R\$ 16,40	R\$ 13.776,00
6.3	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo duplex, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	UND	740	R\$ 24,30	R\$ 17.982,00
6.4	CHAPA, isopor, 1000 x 500 x 25mm.	UND	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
6.5	FOLHA EVA, dimensões 45 x 60cm, cores diversas, 3mm	UND	3060	R\$ 5,10	R\$ 15.606,00
6.6	FOLHA EVA COM GLITTER, dimensões 45 x 60cm, cores: vermelha, amarelo, azul (claro e escuro), verde (claro e escuro), preto, rosa bebê, branco, prata, dourado 3mm	UND	2015	R\$ 7,35	R\$ 14.810,25
6.7	PAPEL cartão; cores: branco, verde, rosa, laranja, amarelo, azul, preto, vermelho; com 10 un. cada pacotes.	Pacote	335	R\$ 25,90	R\$ 8.676,50
6.8	PAPEL celofane; cores: transparente, verde, vermelho, amarelo, azul, rosa; pacote com 50 folhas	Pacote	55	R\$ 28,70	R\$ 1.578,50
6.9	PAPEL crepom; cores: verde, vermelho, amarelo, azul, rosa, marrom; pacote com 10 rolos.	Pacote	105	R\$ 11,20	R\$ 1.176,00
6.10	PAPEL laminado; cores: dourado, prata, verde, rosa, azul, vermelho, azul; 25 um em cada pacote.	Pacote	170	R\$ 27,20	R\$ 4.624,00
6.11	PAPEL, tipo carbonado, a4, caixa com 100 folhas.	Caixa	25	R\$ 54,71	R\$ 1.367,75
6.12	Papel pardo kraft 1,20 m de largura com 20 kg	Rolo	22	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
6.13	PAPEL, tipo micro ondulado, 50 x 80 em cores diversas.	UND	115	R\$ 3,73	R\$ 428,95
6.14	PAPEL CAMURÇA – cores variadas – dimensão mínima 40x60cm.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
6.15	Papel couche largura 66x96. Caixa com 50 unidade	Caixa	32	R\$ 45,77	R\$ 1.464,64
6.16	Papel seda colorido, medido 50X70 cm	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
6.17	PAPEL, tipo verge, a4, pacote com 50 folhas	Pacote	192	R\$ 51,50	R\$ 9.888,00
6.18	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor,	UND	165	R\$ 96,50	R\$ 15.922,50





	rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).				
6.19	PAPEL FOTOGRÁFICO (DIPLOMATA), TIPO FOSCO, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR. Caixa contendo 50 FL.	Caixa	100	R\$ 67,67	R\$ 6.767,00
6.20	PAPEL FOTOGRÁFICO auto adesivo, tamanho a4, glossy brilhante branco, à prova d'água, 130g, papel adesivo sem brilho o papel fotográfico fosco adesivo matte a4 100 folhas papel fotográfico adesivo matte fosco tamanho a4 (210x297mm) gramatura aproximada entre 100g e 130 g/m², papel alta qualidade com secagem rápida.	Caixa	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 136.088,09					
LOTE 07					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1	ENVELOPE para convite 114x162, cores diversa.	UND	5150	R\$ 0,45	R\$ 2.317,50
7.2	ENVELOPE para convite 162x229, cores diversa	UND	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
7.3	ENVELOPE, papel Kraft, dimensões 25 x 35,3 cm	UND	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
7.4	ENVELOPE, tipo amarelo, (grande) 260x 360mm	UND	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
7.5	ENVELOPE, tipo amarelo, (médio) 176x 250mm	UND	3500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
7.6	ENVELOPE, tipo amarelo, (pequeno) 240x 340mm	UND	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.077,50					
LOTE 08					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1	PAPEL ofício, tamanho A4, cor branca, gramatura 75g, caixa com 10 resmas.	Caixa	1250	R\$ 255,00	R\$ 318.750,00
8.2	PAPEL, tamanho A4, cores diversas, pacote com 100 folhas	Pacote	160	R\$ 8,09	R\$ 1.294,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 320.044,40					
LOTE 09					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1	BATERIA, pilha média, alcalina (C), pct com 2 unidades.	UND	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
9.2	BATERIA, pilha palito, alcalina, AAA	UND	330	R\$ 4,68	R\$ 1.544,40
9.3	BATERIA, pilha recarregável (AA) 2400mah, embalagem 2 unidades.	UND	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00
9.4	BATERIA, tipo moeda de 03 volts com tensão de 3 W, tipo CR2032	UND	70	R\$ 8,80	R\$ 616,00
9.5	CARREGADOR de pilhas, carregador rápido, função "auto stop" (desliga automaticamente quando a carga estiver completa), bivolt automático, capacidade até 4 pilhas: 2 AA + 2 AAA.	UND	19	R\$ 41,12	R\$ 781,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.092,68					
LOTE 10					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.1	CANETA Hidrocor, colorida, grande, coleção com 12 unidades, grosso.	UND	620	R\$ 7,02	R\$ 4.352,40





10.2	CANETA, esferográfica, escrita 1mm, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um	Caixa	110	R\$ 42,73	R\$ 4.700,30
10.3	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um.	Caixa	90	R\$ 41,41	R\$ 3.726,90
10.4	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, com 50 um.	Caixa	40	R\$ 40,25	R\$ 1.610,00
10.5	CANETA, marcadora de instrumentais, na cor preta, atóxica, Caneta marcador permanente para escrever em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, com ponta em poliéster de 2,0 mm e tinta permanente resistente à água. Fornecido em estojos com 6 (seis) cores azul, vermelha, amarela, verde, preta e marrom. data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Estojo	69	R\$ 25,46	R\$ 1.756,74
10.6	LÁPIS, cera tipo gizão, caixa com 12 lápis, coloridos	UND	450	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
10.7	LÁPIS, de cor, 12 cores, peso mín. 150g, tamanho grande, madeira	UND	700	R\$ 7,21	R\$ 5.047,00
10.8	LÁPIS, grafite, acabamento em verniz preto, redondo, apontado, marca do produto gravada no corpo do material, madeira, máxima resistência e maciez, nº 02. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00
10.9	LÁPIS triangular grosso	UND	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
10.10	PINCEL, marcador de texto super gel amarelo fluorescente, ponta média, corpo redondo; dimensões: 20,7x6,7x1,7cm.	UND	350	R\$ 2,58	R\$ 903,00





10.11	PINCEL, marcador permanente, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	13	R\$ 31,90	R\$ 414,70
10.12	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, caixa com 12 unidades.	Caixa	115	R\$ 46,00	R\$ 5.290,00
10.13	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor vermelho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	53	R\$ 46,00	R\$ 2.438,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.671,54					
LOTE 11					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.1	ALFINETE, de coser, em aço níquelado, extra fino número 29. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	27	R\$ 4,99	R\$ 134,73
11.2	CLIPES galvanizado 3/0, caixa com 50 unidade	Caixa	204	R\$ 3,06	R\$ 624,24
11.3	CLIPES galvanizado 8/0, caixa com 25 unidade	Caixa	234	R\$ 3,60	R\$ 842,40
11.4	CLIPES galvanizador n° 5 cx com 100 unidade	Caixa	195	R\$ 3,00	R\$ 585,00
11.5	CLIPES galvanizado 6/0, caixa com 50 unidade	Caixa	210	R\$ 3,50	R\$ 735,00
11.6	CLIPES galvanizado n° 2/0, caixa com 100 unidade	Caixa	180	R\$ 2,98	R\$ 536,40
11.7	GRAMPO para grampeador, metal galvanizado, 26/6, caixa com 1.000 grampos.	Caixa	900	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
11.8	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	210	R\$ 22,97	R\$ 4.823,70
11.9	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	27	R\$ 3,40	R\$ 91,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.208,27					
LOTE 12					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1	CAIXA, tipo arquivo morto, pasta polionda, dimensões 250 x 130 x 350mm	UND	185	R\$ 13,99	R\$ 2.588,15
12.2	CAIXA organizadora para escritório; plástico; desmontável; suporta 4 kg; 44x42x30cm	UND	55	R\$ 24,99	R\$ 1.374,45





VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.962,60					
LOTE 13					
Item	Descrição	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
13.1	CAPA para encadernação pvc transparente a4, com pacotes com 100.	Pacote	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
13.2	CAPA para encadernação em pvc preto a4, com pacotes com 100.	Pacote	20	R\$ 39,13	R\$ 782,60
13.3	ESPIRAL para encadernação cristal 23mm pacotes com 100.	Pacote	10	R\$ 39,08	R\$ 390,80
13.4	ESPIRAL para encadernação cristal 07mm pacotes com 100.	Pacote	10	R\$ 36,20	R\$ 362,00
13.5	ESPIRAL para encadernação cristal 17mm pacotes com 100.	Pacote	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
13.6	ESPIRAL para encadernação cristal 29mm pacotes com 100.	Pacote	10	R\$ 39,08	R\$ 390,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.043,20					
LOTE 14					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.1	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo c/ 12 dígitos, de mesa, bateria solar.	UND	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
14.2	ESTILETE estreito, plástico, 9mm	UND	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
14.3	ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	UND	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
14.4	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%).	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
14.5	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear de 60 até 70 folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	UND	90	R\$ 44,90	R\$ 4.041,00
14.6	GRAMPEADOR, metálico, tipo alicate, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	90	R\$ 35,95	R\$ 3.235,50
14.7	GRAMPEADOR para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento	UND	32	R\$ 106,50	R\$ 3.408,00





	antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.				
14.8	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 11,2mm	UND	110	R\$ 33,93	R\$ 3.732,30
14.9	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 7,5mm	UND	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
14.10	PORTA canetas, lápis, em acrílico, tamanho médio	UND	22	R\$ 7,97	R\$ 175,34
14.11	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura. porta caneta, lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura	UND	62	R\$ 9,19	R\$ 569,78
14.12	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico não oxidável, formato a4, dimensões 210 x 297 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos.	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
14.13	TESOURA, multi uso, em aço inox, tamanho 21 cm, cabo plástico.	UND	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
14.14	TESOURA, uso escolar, lâmina metal, reta, com régua, pontas arredondadas, cabo plástico em formato anatômico.	UND	89	R\$ 3,50	R\$ 311,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.787,92					
LOTE 15					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15.1	MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 16 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 16 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	UND	120	R\$ 31,98	R\$ 3.837,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.837,60					
LOTE 16					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16.1	CAVALETE flip chart, com quadro branco e bandeja, dimensões 58 x 90 x 170 cm.	UND	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 910,00					
LOTE 17					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17.1	QUADRO, branco, com suportes para apagador e pincéis, em laminado melânico, com moldura de alumínio agonizado fosco natural, dimensões 3000 x 1200 mm.	UND	22	R\$ 677,99	R\$ 14.915,78
17.2	QUADRO, tipo mural para fixação de avisos diversos, cortiça 0.90 x 0.60cm.	UND	15	R\$ 80,70	R\$ 1.210,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.126,28					
LOTE 18					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18.1	MALETA em plástico polipropileno corrugado para arquivar documentos. Pastas em cartão plastificado. Fechamento c/ encaixe; dimensões: 26,5x38,5x16cm; cor: preta.	UND	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
18.2	PASTA, plástica, aba com elástico, meio ofício, (245 x 180mm).	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
18.3	PASTA, plástica, aba com elástico, ofício, (350 x 235mm).	UND	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
18.4	Pasta Aba Elástico Ofício 335x245x55mm	UND	350	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00





18.5	PASTA, plástica, com grampo trilhos, tamanho A4	UND	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
18.6	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 45mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	110	R\$ 240,00	R\$ 26.400,00
18.7	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 80mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
18.8	PASTA, tipo suspensa, marmorizado, 36 x 24cm, visor, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.712,50					
LOTE 19					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19.1	TELA em tecido, para pintura, dimensões 40 x 40cm	UND	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
19.2	TELA, tecido, pintura; 20x20 cm	UND	350	R\$ 8,69	R\$ 3.041,50
19.3	TELA, tecido, pintura; 30x30 cm	UND	350	R\$ 9,18	R\$ 3.213,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.052,50					
LOTE 20					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20.1	TINTA acrílica para artesanato 100 ml. Cores diversa, a definir	UND	150	R\$ 11,69	R\$ 1.753,50
20.2	TINTA cara pintada, kit várias cores, 5 cores de 4 gramas	Frasco	60	R\$ 18,69	R\$ 1.121,40
20.3	TINTA óleo para tela; bisnaga 20 ml. Cores diversas, a definir	UND	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
20.4	TINTA para carimbo; 40 ml; cor preta, Caixa com 12 Unidades	Caixa	2	R\$ 30,97	R\$ 61,94
20.5	TINTA para tecido; 37 ml; caixa com 10 un	UND	430	R\$ 60,73	R\$ 26.113,90
20.6	TINTA spray para artesanato; cores prata e dourado	UND	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
20.7	TINTA, guache, diversas cores. Embalagem: pote 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a nbr vigente	UND	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
20.8	Tinta guache - Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada	Caixa	360	R\$ 8,26	R\$ 2.973,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.996,94					
LOTE 21					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21.1	PINCEL chanfrado nº. 04	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
21.2	PINCEL chanfrado nº 08	UND	105	R\$ 5,45	R\$ 572,25
21.3	PINCEL chanfrado, nº 12	UND	105	R\$ 7,00	R\$ 735,00
21.4	PINCEL chato n 12	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
21.5	PINCEL chato nº. 08	UND	102	R\$ 3,81	R\$ 388,62
21.6	PINCEL chato nº 04	UND	102	R\$ 2,43	R\$ 247,86
21.7	PINCEL filete redondo nº 08	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
21.8	PINCEL filete redondo nº10	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
21.9	PINCEL filete redondo nº12	UND	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
21.10	PINCEL filete redondo nº20	UND	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
21.11	PINCEL para pintura nº 10	UND	150	R\$ 4,19	R\$ 628,50





21.12	PINCEL para pintura nº 15	UND	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50
21.13	PINCEL para desenho nº 18	UND	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
21.14	PINCEL para pintura nº 08	UND	150	R\$ 3,66	R\$ 549,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.558,73					
LOTE 22					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22.1	Maquina manual de encadernação, tipo mesa, material de ferro, tratamento especial da pintura em EPOXI, comprimento 31,5 cm, largura 41,5 cm, altura 16,5 cm, capacidade de 30 folhas, numero de perfuradores 50.	UND	1	R\$ 658,84	R\$ 658,84
22.2	Guilhotina, tipo escritório. Guilhotina tipo faca. Dimensões: 530x345x90mm. dimensões do tampo: 400x390mm. Capacidade de corte 8 folhas 70g; comprimento do corte: 420mm. Material: metal e plástico; peso 3,8 k.g. Outros: tampo pintado com tinta eletrostática possui serigrafia com escala milimétrica e régua de segurança; suas navalhas são em aço.	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.458,84					
LOTE 23					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23.1	BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade e	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.700,00					
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24.1	PERFURADOR, dois furos, para perfurar 50 folhas, em metal, em metal, com recipiente guarda de resíduos.	Unidade e	25	R\$ 101,99	R\$ 2.549,75
24.2	PERFURADOR, dois furos, para perfurar mínimo 100 folhas, em ferro fundido, com recipiente guarda de resíduos.	Unidade e	17	R\$ 130,00	R\$ 2.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.759,75					
LOTE 25					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25.1	Tecido feltro, largura 1,50cm, cores diversas	Metros	150	R\$ 24,53	R\$ 3.679,50
25.2	Tecido - Tecido Material: Algodão, Cor: Variada, Largura: 90 CM, Tipo: Malha	Metros	170	R\$ 32,85	R\$ 5.584,50
25.3	Tecido - Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3 M	Metros	160	R\$ 20,38	R\$ 3.260,80
25.4	Tecido - Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: seda	Metros	160	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.644,80					
LOTE 26					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26.1	FITILHO PLÁSTICO, rolo 50 m, cores diversas	UND	275	R\$ 5,00	R\$ 1.375,00
26.2	FITILHO CETIM, rolo 50 m, cores diversas	UND	260	R\$ 27,99	R\$ 7.277,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.652,40					
LOTE 27					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27.1	SACO CELOFANE, tamanho 30x40cm /pct com 50	Pacote	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00





27.2	SACO CELOFANE, tamanho 40x50cm /pct com 50	Pacote	60	R\$ 32,99	R\$ 1.979,40
27.3	SACO CELOFANE, tamanho 12x25 cm /pct com 50	Pacote	40	R\$ 14,58	R\$ 583,20
27.4	SACO CELOFANE, tamanho, 60x80cm /pct com 50	Pacote	40	R\$ 36,89	R\$ 1.475,60
27.5	SACO CELOFANE, tamanho 40x60cm /pct com 50	Pacote	40	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
27.6	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 10x14cm decorado	UND	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
27.7	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 25x37cm decorado	UND	320	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
27.8	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 39x120cm decorado	UND	320	R\$ 6,54	R\$ 2.092,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.329,00					
LOTE 28					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.1	Palitos de churrasco de madeira 25 cm, pacote com 100 unidades	Pacote	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
28.2	Palito, material madeira, comprimento 10 cm, aplicação picolé, características adicionais certificação ambiental, tipo pontas arredondas, cor variada.	Pacote	230	R\$ 9,64	R\$ 2.217,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.377,20					

- 3.1. O orçamento **estimado** global para a contratação é de **R\$ 941.744,06 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**.
- 3.2. Os valores estimados dos lotes correspondem ao **valor máximo** definido pela Administração para a contratação.
- 3.3. **Os descontos referentes aos itens que compõem os lotes deverão ser lineares.**

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento do quantitativo contratado dos itens se dará de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 4.2. O quantitativo a ser fornecido deverá ser o indicado na Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade, de acordo com a legislação vigente.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução comum um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





6.1. A contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8 – REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, além dos constante deste termo de referência, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07

Página 49 de 59





- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- c) Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) O balanço deve vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

Habilitação técnica:

Observação: por se tratar de fornecimento/aquisição, **não** serão exigidos para este processo atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Dhaise Meirelles Bonfim Nobre, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Botuporã reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 482/2024.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.





APROVAMOS o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marlon Lessa Souza

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2021

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Robson Joaquim da Silva

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021

Silvanir Lopes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/2021





**ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

O Município de BOTUPORÁ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 001/2025 para Registro de Preços n.º .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o xx conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$***** (*****), seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÁ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.6. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria n.º XXXXXXXXXXXXX.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria





--	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ

8.5. O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito





ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07**





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, local e data.

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro

XXXXXXXXXXXX
Prefeito

Município de XXXXXXXXXXXXXXX

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ : 13.782.479/0001-07





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**.

OBJETO: Contratação visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria, prestação de contas dos programas da Secretaria de Educação do município de Botuporã, junto ao FNDE/MEC.

CONTRATADA: **SUELY SILVA SANTOS LIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 57.350.481/0001-82, com sede na Avenida Dr. Aurelio Justiniano Rocha, 200, Sala 0, Centro, Paramirim-Ba.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Botuporã - BA, em 07/01/2025.

Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

OBJETO: prestação de prestação serviços de consultoria e assessoria na execução orçamentária e contábil no exercício de 2025, tais como: acompanhamento do processamento da despesa, lançamento da receita, elaboração de demonstrativo e balanços contábeis da prestação de contas mensal e anual, defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU, emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos etc; bem como a prestação dos serviços de consultoria e assessoria no levantamento de dados e elaboração de sistema de informação dos bimestres do exercício de 2025 sobre orçamento público de saúde SIOPS (Sistema de Informação Sobre Orçamento Públicos em Saúde) e sobre orçamento público de Educação SIOPE (Sistema de Informação Sobre Orçamento Públicos em Educação) deste Município.

CONTRATADA: CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Salvador, 1057, Caminho das Árvores, CEP:41820790, Salvador Shopping Business Torre Europa, Sala 101, Salvador-Ba.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais).

Botuporã - BA, em 09/01/2025.

Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria, prestação de contas dos programas da Secretaria de Educação do município de Botuporã, junto ao FNDE/MEC. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edmilson Antônio Saraiva. **Contratada:** SUELY SILVA SANTOS LIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 57.350.481/0001-82, com sede na Avenida Dr. Aurelio Justiniano Rocha, 200, Sala 0, Centro, Paramirim-Ba. **Valor da Contratação:** 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). **Data da assinatura:** 07/01/2025. **Vigência:** 07/01/2025 a 07/01/2026.



**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024.****CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024.**

OBJETO: prestação de prestação serviços de consultoria e assessoria na execução orçamentária e contábil no exercício de 2025, tais como: acompanhamento do processamento da despesa, lançamento da receita, elaboração de demonstrativo e balanços contábeis da prestação de contas mensal e anual, defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU, emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos etc; bem como a prestação dos serviços de consultoria e assessoria no levantamento de dados e elaboração de sistema de informação dos bimestres do exercício de 2025 sobre orçamento público de saúde SIOPS (Sistema de Informação Sobre Orçamento Públicos em Saúde) e sobre orçamento público de Educação SIOPE (Sistema de Informação Sobre Orçamento Públicos em Educação) deste Município.

VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 09/01/2026

CONTRATADA: CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ Nº: 17.449.551/0001-30

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, Caminho das Árvores, CEP:41820790, Salvador Shopping Business Torre Europa, Sala 101, Salvador-Ba

VALOR: R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FBE0-28D6-530D-EB61-F44D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBE0-28D6-530D-EB61-F44D



Hash do Documento

5989b88d7a9027c42f249f8f1de10c0fa8472df47cc79d1e85e7fe3d163df482

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2025 19:00 UTC-03:00